

RESOLUÇÃO Nº 831, DE 09 DE MAIO DE 2024

*Prorroga a
suspensão de
prazos
decorrente do
Estado de
Calamidade
Pública no
Estado do Rio
Grande do Sul.*

**O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL
FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do
artigo 13 do Regimento Interno, considerando as graves
consequências decorrentes do Estado de Calamidade Pública no
Estado do Rio Grande do Sul,**

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada até 31 de maio de 2024 a suspensão da contagem dos prazos processuais prevista nas Resoluções nos 829/2024 e 830/2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO